



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA
CBKC



Conselho de Árbitros

Circular 22/13:

CONCESSÃO DE CACIBs À RAÇAS DO 11o. GRUPO

27 de Agosto de 2013

Caros colegas Árbitros,

Gostaríamos de lembrar à todos que, em exposições internacionais, exemplares de raças inseridas no 11º. Grupo – “Raças não Reconhecidas pela FCI”, não podem receber a outorga de CACIBs nem disputar o Melhor da Exposição. Essa concessão constitui uma infração ao Regulamento de Exposições, e somos forçados a evitá-la.

O Regulamento de Exposições da CBKC é claro sobre esta matéria, quando determina:

Artigo 50. Também poderão participar das exposições gerais aquelas raças reconhecidas apenas pela CBKC e que comporão o Grupo 11 - Raças não reconhecidas pela FCI.

50.1. Nas exposições internacionais o julgamento do Grupo 11 terminará no final do grupo, sem competir ao CACIB e nem ao Melhor da Exposição.

50.2. Qualquer árbitro licenciado para pelo menos um (1) grupo qualquer poderá julgar o Grupo 11.

A partir de reclamações que foram recentemente recebidas na Secretaria Geral da CBKC, desta data em diante será feito um controle dessa irregularidade nos mapas de exposição, o que permitirá que orientemos individual e diretamente os árbitros que inadvertidamente cometerem esse engano.

Obviamente os poucos casos que ocorreram, foram apenas distrações tanto do árbitro como dos auxiliares de pista e do superintendente da exposição, e acreditamos que este lembrete será útil para evitarmos futuros problemas.

Cordialmente,

Ricardo Torre-Simões
Presidente